



CÓDIGO DE CONDUTA

Capítulo I

Objetivo e Âmbito do Código de Conduta

O mercado da construção civil, tal como todo o mercado industrial em geral, é hoje um mercado altamente competitivo e regulamentado. Neste contexto a conduta ética e profissional é seguramente um fator determinante de diferenciação e sucesso.

Os negócios baseados em princípios socialmente responsáveis não só cumprem as suas obrigações legais como vão mais além. Têm por premissa relações éticas e transparentes, ganhando assim condições para manter um melhor relacionamento com parceiros e fornecedores, clientes e funcionários, governo e sociedade em geral. Ou seja: quem aposta em responsabilidade e diálogo conquista mais clientes e o respeito da sociedade.

O presente código de conduta consagra os princípios fundamentais de atuação e as normas de conduta e ética profissional observados na, e pela, NVE no exercício da sua atividade.

O código é obrigatório, sem exceções, e todos na NVE são responsáveis pelo cumprimento dos requisitos nele contido.

O projeto de construção deste código foram as fortes convicções e valores da Administração da NVE, que definem o empenho na honestidade e integridade de contribuir para o progresso na obtenção de vantagens mútuas em todas as relações de que façam parte.

A filosofia subjacente é a de que não devem existir discrepâncias entre aquilo que dizemos e aquilo que fazemos, ou seja, deve ser naturalmente proporcionada uma cultura aberta em que todos se sintam á vontade para procurar conselhos e expressar preocupações.

O código foi criado em maio de 2011 e está sujeito a revisões sempre que se considera pertinente.

O código de conduta resume num enquadramento as normas da NVE relativamente à conduta dos colaboradores, ajudando-os a atuar de forma coerente com os valores subscritos. Não vem substituir a responsabilidade individual de cada um de ajuizar e utilizar o bom senso para que as suas ações nunca sejam lesivas do bom-nome da NVE.

O código de conduta da NVE entra em vigor no dia da sua entrega a cada colaborador.



Capítulo II

Missão e Valores da NVE Engenharias SA

A NVE procura consolidar-se como uma empresa estruturante, distinta pela relevância e responsabilidade forte na sua contribuição para:

Missão

Aplicar o nosso know-how e experiência em engenharia e construção para servir os interesses do cliente.

Visão

Continuar a crescer e inovar, permanecendo uma empresa de cariz familiar com relação próxima com o cliente, e reforçar o reconhecimento e confiança do mercado.

Valores

Acreditamos que os nossos alicerces são as pessoas que constituem a família NVE, e por isso, é importante fomentar o espírito de equipa, as sinergias, a entreaajuda e aposta no desenvolvimento das pessoas.

Este código deve inspirar a conduta básica de todos os colaboradores, para cumprir as obrigações do posto de trabalho alinhadas com os princípios de lealdade à empresa, a boa-fé e o respeito da legalidade e permitem definir uma série de condutas que devem ser observadas por todos os colaboradores no seu desempenho profissional.

Capítulo III

Princípios de Atuação

A NVE e os seus colaboradores desenvolvem a sua atividade e funções no respeito por elevados princípios éticos e deontológicos, orientando a sua prática pelos valores definidos nas relações com os clientes e restantes partes interessadas.

Princípio 1

Cumprimento de Obrigações legais, regulamentares e de conduta

Cumprir as leis e regulamentos é um princípio fundamental da filosofia NVE e tem um papel importante na sua política.

Várias leis e regulamentos regem os negócios da NVE engenharias SA e as atividades diárias dos seus colaboradores (exemplo: políticas corporativas, regras de segurança, leis ambientais, leis trabalhistas, entre outras).

A NVE pauta o seu desenvolvimento por uma gestão disciplinada e por um controlo eficiente do seu negócio, assegurando, para o efeito sistemas internos de validação e de verificação do cumprimento de obrigações legais, regulamentares e de conduta.

As práticas comerciais da NVE cumprem não só a legislação e regulamentação aplicáveis, como também as regras de ética e conduta por si adotadas, consolidadas neste código de conduta.

Relação com e entre os colaboradores

Princípio 2

Igualdade de oportunidades e não discriminação

Todos os colaboradores desfrutarão de iguais oportunidades para o desenvolvimento da sua carreira profissional.

A NVE compromete-se a manter uma política de investimento na aprendizagem e formação pessoal e profissional dos seus colaboradores, fomentando um ambiente de trabalho livre de discriminação e de qualquer conduta que implique uma perseguição de carácter pessoal. A promoção e reconhecimento fundamentar-se-á no mérito, na capacidade e no desempenho das funções.

Todos os colaboradores deverão ser tratados de forma justa e com respeito, por parte dos seus superiores, subordinados e colegas, proporcionando um ambiente de trabalho de confiança mútua, cómodo, saudável e seguro, não praticando qualquer tipo de conduta ofensiva ou que suponha algum tipo de discriminação por motivos de raça, ideias religiosas, políticas ou sindicais, nacionalidade, língua, sexo, estado civil, instrução, idade, deficiência ou outros.

Não incorrerão sob nenhuma circunstância em condutas de assédio sexual, abuso de autoridade, ofensa ou outra forma de agressividade e hostilidade que propiciem um clima de intimidação.

Os colaboradores da NVE devem atuar com cortesia, tolerância e respeito e abster-se de qualquer comportamento

que possa ser tido como ofensivo.

No domínio interno, a NVE promove a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, bem como a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional dos seus colaboradores.

Para reportar uma denúncia poderão ser utilizados os seguintes canais: Enviar email para o endereço: denuncia@nve.pt, ou remeter carta para o endereço postal: Rua Dr. José Sampaio, 632, 4810-275 Guimarães, Portugal. Para denúncia anónima deve ser colocada a indicação “Confidencial”.

Princípio 3

Abolição do trabalho infantil e trabalho forçado

A NVE não admite qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado ou situações de pressão psicológica.

Tal prática é considerada inaceitável, quer no recrutamento de colaboradores, quer no relacionamento com entidades externas.

Princípio 4

Segurança e Saúde no Trabalho

A NVE está empenhada em proporcionar aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável e compromete-se a tomar as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde de todos os colaboradores da empresa, assim como a qualquer visitante ou fornecedor que se encontre nas instalações ou a trabalhar em nome da NVE.

Todos os colaboradores são responsáveis por observar um cumprimento rigoroso das leis, regulamentos e normas internas de

saúde e segurança. Assim sendo, deverão fazer um uso responsável do equipamento que lhes tenha sido atribuído quando desenvolvam atividades de risco e divulgarão entre os seus colegas e subordinados os conhecimentos promovendo o cumprimento das práticas de proteção de riscos.



notificar qualquer utilização indevida da propriedade da NVE por outros.

Não deverá ser utilizado qualquer equipamento ou instalação da empresa para atividades pessoais, exceto nas circunstâncias devidamente autorizadas.

A NVE não tolera a utilização, posse, distribuição ou oferta de álcool ou drogas nas suas obras ou instalações.

Devem ser sempre reportados os acidentes e situações perigosas ao Coordenador do Sistema de Gestão ou ao representante dos Recursos Humanos.

Princípio 5

Privacidade e Confidencialidade

Na NVE são produzidas regularmente, ideias, estratégias e outro tipo de informação que não é pública – “propriedade intelectual”.

Está implícito no conceito de proteção dos negócios da NVE que os colaboradores devem guardar, proteger e preservar, sob rigoroso sigilo os factos ou elementos respeitantes à vida da NVE, designadamente todos os documentos e informações não publicadas externamente ou cujo conhecimento lhes advenha do desempenho das respectivas funções.

Os colaboradores não deverão fazer uso fraudulento da dita informação e, desta maneira, minimizar os riscos derivados da sua divulgação e mau uso.

Cada colaborador é individualmente responsável por garantir que a propriedade da NVE que utiliza ou com que está em contacto no âmbito da sua atividade não é danificada, utilizada indevidamente ou desperdiçada. Tem ainda o dever de

É política da NVE obter e guardar apenas os dados pessoais dos colaboradores que são necessários ou que são exigidos por lei.

Os colaboradores com acesso aos dados pessoais dos outros colaboradores só podem utilizá-los para a finalidade para a qual foram recolhidos e deverão cumprir as normas mais exigentes de confidencialidade na sua utilização.

Os dados pessoais guardados em computadores da empresa ou outros suportes eletrónicos, não são privados.

Princípio 6

Lealdade e Cooperação

O conceito de lealdade implica não só o adequado desempenho das tarefas que são atribuídas a cada colaborador, o respeito pelos canais hierárquicos apropriados, mas também a transparência e a abertura no trato pessoal com superiores e colegas. Os trabalhadores devem realizar o trabalho em parceria mantendo os outros intervenientes ao corrente dos acontecimentos e permitir-lhes dar o respetivo contributo.

Os trabalhadores que desempenham funções de chefia devem instruir os que com eles trabalham de uma forma clara e compreensiva, oralmente ou por escrito.

Os colaboradores devem ter em conta as expectativas da NVE e atuar com isenção,

responsabilidade e rigor, sem deturpar factos ou a realidade.

direta ou indiretamente, o mesmo ou um parente próximo, tenha interesse pessoal.



Sempre que ocorra qualquer situação deste tipo devem dar conhecimento à estrutura hierárquica da NVE.

A resolução de conflitos de interesses deverá respeitar, escrupulosamente, as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Princípio 7

Equilíbrio pessoal e profissional

A NVE valoriza os benefícios, quer para o colaborador, quer para a empresa, que advêm da existência de um equilíbrio entre as responsabilidades profissionais e as pessoais dos seus colaboradores, pelo que fomentará medidas orientadas a conciliar estes dois âmbitos.

Não é permitido a nenhum colaborador envolver-se em negócios que concorram direta ou indiretamente com a NVE.

Compromissos com terceiros

Princípio 8

Concorrência leal

A NVE compromete-se a competir no mercado de forma leal impulsionando a livre concorrência em benefício dos consumidores e utentes cumprindo sempre as normas jurídicas em vigor. Os colaboradores da NVE não realizarão publicidade enganosa da atividade dos seus negócios e evitarão toda a conduta que constitua ou possa constituir um abuso ou restrição ilícita da concorrência.

Princípio 10

Rejeitar subornos e corrupção

Os Colaboradores da NVE não podem aceitar ou solicitar quaisquer vantagens, incluindo pagamento em dinheiro, em espécie, prendas ou outros benefícios ou favores de pessoas com as quais se relacionem, por força e no exercício da sua atividade profissional.

Princípio 9

Evitar conflitos de interesse

Os colaboradores da NVE deverão evitar situações que possam dar lugar a um conflito entre os interesses pessoais e os da empresa, abstendo-se de representar a empresa e intervir ou influir na tomada de decisões em qualquer situação em que,

São exceções à proibição estipulada anteriormente, e desde que não seja afetada a imparcialidade e a independência dos colaboradores no exercício da sua atividade profissional, a aceitação de ofertas de valor meramente simbólico conforme os usos sociais, como sejam, por exemplo, os presentes natalícios e de outras datas festivas, que não configure a aceitação de vantagens económicas; os objetos e brindes promocionais de escasso valor e os convites que não excedam os limites considerados aceitáveis pelos usos sociais.

Princípio 11

Relacionamento com as partes interessadas

Os colaboradores da NVE deverão atuar de uma forma íntegra para com os clientes, tendo como objetivos a consecução dos mais altos níveis de qualidade, a excelência na prestação do serviço e o desenvolvimento a longo prazo de relações baseadas na confiança e respeito mútuo.



Compromissos com a comunidade

Princípio 12

Proteção do meio ambiente

A NVE compromete-se a conduzir as suas atividades de maneira a que se minimizem os impactos ambientais negativos.

A NVE deve proporcionar aos seus clientes um serviço de qualidade, assente nas melhores práticas de construção e conceção de projetos de engenharia civil. As respostas às solicitações dos clientes devem pautar-se pela rapidez e cortesia na prestação de serviços, pelo bom desempenho comercial e operacional e pela criteriosa adequação dos produtos e dos meios técnicos disponíveis, de forma a propiciar aos interessados, como resultado, níveis relacionais de excelência.

A aquisição de bens e serviços pela NVE pauta-se por princípios de eficácia, operacionalidade e economia, sendo assegurada a transparência e a equidade no relacionamento com os diversos fornecedores.

Os colaboradores da NVE deverão atuar com honradez e integridade em todos os seus contactos ou transações, assegurando que toda a informação e certificações que apresentem, assim como as declarações que realizem, sejam verdadeiras, claras e completas.

A NVE promoverá, entre os seus fornecedores, subempreiteiros e prestadores de serviços, o conhecimento das diretrizes principais deste Código Conduta para efeitos da melhor aplicação dos princípios nele contidos.

Um dos princípios básicos de atuação nesta matéria é o da prevenção através da identificação e gestão dos riscos ambientais. Para a consecução destes objetivos, a NVE promove a formação em ambiente de todos os seus colaboradores, em particular daqueles implicados na gestão e manutenção das instalações e daqueles que se relacionem diretamente com os nossos clientes, fornecedores e subempreiteiros.

Os colaboradores devem reduzir a produção de resíduos, reutilizar sempre que possível os resíduos gerados, fazer a devida separação segundo a tipologia do resíduo e minimizar as impressões em papel ao estritamente necessário.

Relativamente á preservação dos recursos naturais devem poupar no consumo de água, utilizar a energia de forma eficiente e preservar a floresta reduzindo o consumo de papel.

Todos os colaboradores deverão conhecer as consequências dos produtos e processos que manuseiam, sendo objeto de especial atenção o efeito ambiental no consumo, uso e manipulação dos produtos para que, ao longo do seu ciclo de vida, permitam uma utilização segura e sem efeitos nocivos para a saúde.

Princípio 13

Doações e projetos para desenvolvimento social

No seu compromisso para com o progresso e bem-estar das comunidades com as quais se relaciona, a NVE pretende contribuir ativamente para o seu desenvolvimento mediante doações e projetos de conteúdo social e cultural.



outras responsabilidades que possam ser aplicáveis.

A NVE promoverá o cumprimento deste código mediante a sua difusão, a formação específica dos seus colaboradores e o seu sistema interno de vigilância e cumprimento.

De acordo com este compromisso e com os seus valores de transparência e integridade, toda a doação que seja

realizada pela NVE deverá contar com as autorizações internas e, quando aplicáveis, externas que sejam necessárias, deve ser outorgada a entidades de reconhecido prestígio e solvência moral, que contem com a estrutura organizacional apropriada para garantir a boa administração dos recursos, deve ficar fielmente refletida nos registos e livros contabilísticos da empresa e não pode ser utilizada como meio para encobrir um pagamento indevido ou suborno.

Capítulo IV

Incumprimento do Código de Conduta da NVE

Os colaboradores da NVE devem comunicar qualquer violação a este código de conduta de que tenha conhecimento e procurar aconselhamento caso tenha preocupações nesta área, independentemente de o facto dizer respeito ao próprio ou a terceiros.

A NVE não admitirá nenhum tipo de represália sobre aqueles colaboradores que comuniquem, de boa-fé, presumíveis incumprimentos e sancionará, de acordo com as normas laborais vigentes, aqueles incumprimentos ou infrações que constituam faltas laborais, sem prejuízo de

Destacar (Formulário de Reconhecimento)

Formulário de Reconhecimento

Declaro que recebi, li e entendi o código de conduta da NVE e concordo em cumprir com o seu conteúdo, especialmente no que se refere às minhas obrigações como colaborador, ou seja, honrar os seus princípios, reportar possíveis violações e cooperar com qualquer investigação e auditoria relacionadas com este assunto,

Nome Completo

Assinatura